



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de dezembro de 2021 * nº 1821 * Pág. 001/012

SEAD

PORTARIA N.º 518

Em, 20 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

RESOLVE:

I - Conceder a remoção dos servidores abaixo discriminados, ocupantes do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

Matrícula	Nome
100966-6	ROMULO DE OLIVEIRA AZEVEDO
100963-1	ICARO ALLANDE ALBUQUERQUE DA SILVA
100960-1	WALESKA DE AGUIAR COSTA
100965-8	GABRIEL BORBA DE ALMEIDA
100962-3	ALAN SOARES BARBOSA
100976-3	EDSON VICTOR MESQUITA DE CASTRO

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 519


Em, 20 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

RESOLVE:

I - Conceder a remoção dos servidores constantes da relação em anexo, ocupantes do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Anexo da Portaria nº 519 de 20 de dezembro 2021

Matrícula Nome

100893-7	ALYSON BRUNO TAVARES DA CUNHA
100972-1	ANAXIMANDRO MEDEIROS XAVIER
100969-1	ANDREIA BARROS DE OLIVEIRA
100953-4	ATTAIDE FERREIRA DE ALMEIDA
100890-7	CAMILLA DO AMARAL UCHOA
100895-3	CARLOS HENRIQUE LIRA AIRES
101040-5	FABRICIA ARAUJO RODRIGUES
100891-1	FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
100974-7	GABRIELA CASTRO DE LIMA
100888-1	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
100978-0	IRLEY DAVID FABRÍCIO DE SILVA
100887-2	ISABELLE GOMES NUNES DIAS
100936-4	JOABES DIAS DE ALMEIDA MELO
100937-2	JOANA D'ARC MARCELINO DA SILVA
100973-9	LARISSA TORRES TRAJANO ARARUNA
100898-8	LEONARDO COSTA SCOTT
100975-5	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA
100889-9	LUCAS ELIAS ARCELINO SILVA
100968-2	MANAZÉS ALVES DA SILVA NETO
100971-2	NAYARA KAROLINE LIMA MOREIRA
100894-5	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA
100956-9	RAFAEL FERNANDES DE ARAÚJO BRITO
100959-3	RODRIGO LUZ SERRANO
100948-8	SAMARA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
100952-6	SAMARA RHUBIA DE ANDRADE ARAUJO LIMA
100955-1	THIAGO FELIPE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 520

Em, 21 de dezembro de 2021


O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/133458 e Ofício nº 310/2021/GP, de 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I - Autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora AGNA DE SENA VITORINO, matrícula nº 78851-1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, até 31 de dezembro de 2022.

2022.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 521

Em, 22 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/135872.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor ADJEFFERSON VIEIRA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 82.501-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastado para fazer curso de Doutorado em Educação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 522

Em, 22 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/135756, e Ofício 333/TCE-GAPRE de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

I – Autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com efeito de reembolso da remuneração, os servidores MÁRCIO RANIERE BARBOSA DA CUNHA, matrícula n.º 80.646-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, e JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS, matrícula n.º 33.512-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotados na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 523

Em, 22 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/134571 e Ofício n.º 634/SEGOV de 06 de dezembro de 2021.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, o servidor VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMANCIO, matrícula n.º 83.116-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 524

Em, 22 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/121794 e Ofício n.º 409/GAPRE de 03 de novembro de 2021.

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor MARCOS ANTONIO ALBINO MONTEIRO, matrícula n.º 15.194-7, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, até 31 de dezembro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Margareth de Fátima Formiga M. Diniz**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretária de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneite Porfirio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N.º 525

Em, 23 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/136252.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LARISSA TORRES TRAJANO ARARUNA, matrícula n.º 100973-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 526

Em, 23 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/136189.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DANIEL GALINDO GALVÃO DE MOURA, matrícula n.º 92.312-5, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 527

Em, 23 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/112760.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a servidora AILMA ALVES DE SOUZA ARRUDA, matrícula n.º 84.436-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 528

Em, 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/13462 Ofício n.º 50649/SEDHUC de 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o servidor ANTONIO ROBERTO CAMPOS, matrícula n.º 17.362-2, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 240/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/035279	ADRIANA DE LIMA CARVALHO	97.355-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
2021/013805	ANA LAURA T. DE CARVALHO	82.160-8	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2021/111109	ANIELA DAS DORES DO NASCIMENTO	92.677-9	SMS	AUXILIO FUNERAL
2020/030964	CLEBER TOURINHO DE SANTANA	85.069-1	SEDEC	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE BILINGUE/INGLES
2020/074396	EDUARDO GALDINO DA SILVA	94.242-1	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/106387	ERICKA DE ARAUJO SILVA	96.061-6	SEJER	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/107674	INALDO LEITE DA SILVA	47.552-1	SEINFRA	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/130414	JAIRO BARBOSA DE A. NETO	96.491-3	SETRAB	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL E DO 13º SALÁRIO
2021/102588	JULIANA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA	96.279-1	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2019/144133	LEONARDO BARROS	76.012-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E 14º SALÁRIOS

2021/111112	MARIA DO ROSARIO M. DO CARMO	76.942-8	SMS	AUXILIO FUNERAL
2021/101290	MARIA DO SOCORRO CARLOS	67.858-02	SMS	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS
2021/097007	MARILENE DE SOUZA LEITE	94.625-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/101290	NATALIA NOEMIA ARCANJO BEZERRA	67.883-6	SMS	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS
2021/123080	NIEDSON PEDRO A. DE FIGUEIREDO	93.275-2	SETUR	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
2021/112304	WAGNER RAFAEL DAS N. MARCONE	94.219-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 23 de dezembro de 2021

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 241 /2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/061538	JAIR DE OLIVEIRA SOARES	93.483-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/116257	PAULO MARCELO PINTO S. VIEIRA	91.276-0	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 14º SALÁRIO
2021/110109	SULAMITA SANTOS DE S. GOUVEIA	68.073-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 23 de dezembro de 2021

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 162/2021

Em, 20 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 20.452/2021, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• BRENDA HELLEN CARLOTA MOREIRA DE MELO	Membro
• MARIA ROBERLÂNDIA SOARES DE MELO FREIRE.	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Fabio Antonio da Rocha Sousa
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 171/2021

Em, 01 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 21.614/2021, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• MARIA ROBERLÂNDIA SOARES DE MELO FREIRE.	Membro
• JOYCE AMANDA DIAS GOMES	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Fabio Antonio da Rocha Sousa
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 179/2021

em, 27 de outubro de 2021.

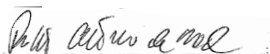
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 23.394/2021, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• CATHARINA B. DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO.	Membro
• LILIA GOMES PEDROSA SOUSA	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.002/SEREM João Pessoa, 22 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 42,01 (quarenta e dois reais e um centavo), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.


SEBASTIÃO FEITOSA ALVES/
Secretário Executivo da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.003/SEREM João Pessoa, 21 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 42,54 (quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.


SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário Executivo da Receita Municipal

Portaria Administrativa nº.004/2021/SEREM

João Pessoa, 21 de dezembro de 2021.

Institui COMISSÃO DE REVISÃO E APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA RETIFICAÇÃO DE GUIAS DE ITBI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

O Secretário da Receita, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa

Considerando o Relatório Final no Processo Administrativo nº 2021/105444, em decorrência do Ofício GS/CGM nº 623/2021 que encaminhou relatório Preliminar de Auditoria na concessão de descontos e cancelamentos de Autos de Infração com ocorrência de prejuízo ao erário

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Revisão e Apuração de Atos visando analisar a ocorrência de retificação de Guias de ITBI com alteração do adquirente e sem a formalização de processo administrativo, verificados durante a análise da regularidade na concessão de descontos e de cancelamento de Autos de Infração no âmbito da Secretaria de Receita – SEREM.

Art. 2º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos servidores:

- I – VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO, matrícula 34.632-2
- II – ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS, matrícula nº 34.322-6
- III – FREDERICO AUGUSTO LIRA QUEIROGA, matrícula nº 88.4498-7

Art. 3º - Incumbe à Comissão rever procedimentos e analisar a retificação de Guias de ITBI com alteração do adquirente e sem a formalização de processo administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo, em face da complexidade dos trabalhos.

Art. 4º - Apresentado RELATÓRIO FINAL das atividades de apuração, tem-se como exaurida a finalidade desta Comissão, podendo ser desconstituída.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO FEITOSA ALVES/
Secretário Executivo da Receita Municipal

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº **10**/FUNDURB – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova os Balancetes (Demonstrativos) dos meses de OUTUBRO E NOVEMBRO de 2021, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 88ª sessão ordinária 21.12.2021 (Terça-feira). Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nºs 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007 e a **Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020**; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; e o Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **88ª sessão ordinária** de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes (Demonstrativos) dos meses de OUTUBRO E NOVEMBRO de 2021**.

Art. 2ª Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – **SEGGOV** para publicação dos mesmos, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por orientação da Lei em vigor.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº **11**/FUNDURB – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova solicitação de recursos da ordem de R\$625.032,70 para construção da Praça Cícero Leite, bairro Cuiá, João Pessoa, pelo Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 88ª sessão ordinária 21.12.2021 (Terça-feira), de acordo com a Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nºs 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007 e a **Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020**; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; e o Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **88ª sessão ordinária** de 21 de dezembro de 2021, Contrato nº 07007/2021 e processo PMJP nº 076.188 de 21.9.2020

RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, solicitação da **Secretaria de Planejamento, (Secretaria da Infraestrutura)** aludida a recursos do Fundo de Urbanização, destinada a construção da Praça Cícero Leite, bairro Cuiá, João Pessoa – PB, recursos da ordem R\$625.032,70 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Dois Reais, Setenta Centavos) conforme Memorando no 78/2021 – GS/SEPLAN/PMJP de 13.12.2021 e processo PMJP 076.188 de 21.9.2020 ainda Contrato nº 07007/2021 relatoria do Conselheiro José William Montenegro Leal.

I – Os recursos ora liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria da Infra-Estrutura), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Municipal nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2ª Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – **SEGGOV** para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por orientação da Lei em vigor.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº **12**/FUNDURB – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova solicitação de recursos da ordem de R\$486.072,26 para construção da Praça do Gramame, na Rua Professora Daura Alcides de Almeida, bairro Gramame, João Pessoa, pelo Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 88ª sessão ordinária 21.12.2021 (Terça-feira), de acordo com a Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nºs 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007 e a **Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020**; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; e o Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **88ª sessão ordinária** de 21 de dezembro de 2021, Memo 040/2021-UEM-SEPLAN de 26.8.2021 e processo PMJP nº 131.223 de 9.12.2021

RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, solicitação da **Secretaria de Planejamento, (Secretaria da Infraestrutura)** aludida a recursos do Fundo de Urbanização, destinada a construção da Praça do Gramame, Rua Professora Daura Alcides de Almeida, bairro Gramame, João Pessoa – PB, recursos da ordem R\$486.072,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais, Vinte e Seis Centavos) conforme Memorando no 040/2021 – GS/SEPLAN/PMJP de 26.8.2021 e processo PMJP 131.223 de 9.12.2021 e Memorando nº 78/2021 – GS/SEPLAN/PMJP relatoria do Conselheiro José William Montenegro Leal.

I – Os recursos ora liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria da Infra-Estrutura), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Municipal nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2ª Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – **SEGGOV** para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por orientação da Lei em vigor.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº **13**/FUNDURB – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova solicitação de recursos da ordem de R\$623.615,58 para construção da Praça Dr. Clócio Beltrão de Albuquerque, na Rua José Américo de Almeida, s/nº, bairro Miramar, João Pessoa, pelo Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 88ª sessão ordinária 21.12.2021 (Terça-feira), de acordo com a Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nºs 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007 e a **Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020**; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; e o Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **88ª sessão ordinária** de 21 de dezembro de 2021, Memo 130/2021-UEM-SEPLAN de 25.8.2021, processo PMJP 131.395 de 9.12.2021 e Memorando 78/2021 – GS/SEPLAN/PMJP de 13.12.2021,

RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, solicitação da **Secretaria de Planejamento, (Secretaria da Infraestrutura)** aludida a recursos do Fundo de Urbanização, destinado a construção da Praça Dr. Clócio Beltrão de Albuquerque, Rua José Américo de Almeida, bairro Miramar, João Pessoa – PB, recursos da ordem R\$623.615,58 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais, Cinquenta e Oito Centavos) conforme Memorando no 131/2021 – GS/SEPLAN/PMJP de 25.8.2021 e processo PMJP 131.395 de 9.12.2021 e Memorando nº 78/2021 – GS/SEPLAN/PMJP relatoria do Conselheiro José William Montenegro Leal.

I – Os recursos ora liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria da Infra-Estrutura), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Municipal nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2ª Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – **SEGGOV** para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por orientação da Lei em vigor.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 14/FUNDURB – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova solicitação de recursos da ordem de R\$950.000,00 para contrapartida para Urbanização da Comunidade Saturnino de Brito, bairro Trincheiras, João Pessoa, pelo Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 88ª sessão ordinária 21.12.2021 (Terça-feira), de acordo com a Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nºs 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007 e a Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; e o Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 88ª sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021, Ofício nº 900/2021 – GS/SEM HAB de 8.10.2021, processo PMJP nº 027.274 de 22.3.2021 e Memorando s/nº – GS/SEPLAN/PMJP de 13.12.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, solicitação da **Secretaria da Habitação Social**, aludida a recursos do Fundo de Urbanização, destinado a contrapartida de serviços para Urbanização da Comunidade Saturnino de Brito, bairro Trincheiras, João Pessoa – PB, recursos da ordem R\$950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Ofício nº 900/2021 – GS/SEM HAB de 8.10.2021, em substituição ao Ofício nº 823/2021 - GS/SEM HAB e processo PMJP 027.274 de 22.3.2021 e Memorando s/nº – GS/SEPLAN/PMJP de 13.12.2021 relatoria do Conselheiro José William Montenegro Leal.

I – Os recursos ora liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria da Habitação Social), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Municipal nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – SEGGOV para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por orientação da Lei em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 15/FUNDURB – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, a Prestação de Contas Parcial de recursos transferidos para SEMHAB, período de 3.6.2021 a 3.12.2021, na 88ª sessão ordinária 21.12.2021 (Terça-feira).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007, Lei Municipal nº 13.970 de 17.6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 88ª sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021 (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, a **Prestação de Contas Parcial** de recursos transferidos para SEMHAB, processo PMJP nº 133.334 de 15.12.2021, período para Prestação de Contas Parcial, de 3.6.2021 a 3.12.2021 de acordo com o que recomenda o Art. 3º B, § 1º da Lei Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020, relatoria de José William Montenegro Leal.

I – Informar que o processo da presente Prestação de Contas encontra na SEPLAN a disposição dos Senhores Conselheiros.

II – Valor da importância transferida da Conta FUNDURB para Secretaria de Habitação de Habitação Social R\$5.753.286,29 (Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Vinte e Nove Centavos) em 22 de julho de 2020 via TED-Transferência Eletrônica disponível e mais detalhe consta do processo PMJP nº 054.775 de 3.6.2021.

III – Os recursos destinaram-se a (Residencial Vista Alegre) Etapas de I, II, III, IV e V;

a) Foi pago no período de 3.12.2020 a 3.12.2021 R\$4.977.240,04 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Quatro Centavos), conforme informa a SEMHAB;

b) Os rendimentos de julho a dezembro de 2021 foi da ordem de R\$22.596,04 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais, Quatro Centavos), conforme planilha enviada pela SEMHAB;

c) A obra está cumprindo seu Cronograma normal;

d) A SEMHAB enviou Relatório fotográfico, bem como planilhas e relatórios pertinentes;

e) A SEMHAB enviou cópias dos Extratos bancário do período em referência.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV para publicação da mesma, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por assim recomendar a Lei em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

SEDES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Portaria nº 02 de 10 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata nº 488 da 35ª Reunião Extraordinária de 10 de Dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. As entidades de atendimento abaixo relacionadas estão com o registro obrigatório no CMDCA-JP atualizado, uma vez que tal registro possui validade de dois (2) anos, em conformidade com os art. 12 e 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.407/2008:

Nº de Registro	Entidade de Atendimento
2	Aldéias Infantis S.O.S. Paraíba
4	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE
5	Casa Pequeno Davi
6	CENDAC - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente
33	Sociedade Pestalozzi da Paraíba
39	Centro Cultural Piollin
41	FUNDAC – Centro Educacional do Adolescente - CEA
53	Instituto dos Cegos da Paraíba
63	Plá Sociedade Pe. Nicola Mazza
96	FÉ VIVA – Fundação Esperança e Vida – CASA SHALON
99	Centro da Mulher 8 de Março
106	FUNDAC – Padaria Escola Nosso Pão
107	FUNDAC – Unidade Socioeducativa Feminina Rita Gadelha – CASA EDUCATIVA
109	Ação Social Arquidiocesana - ASA
110	Associação Santo Dias
111	Morada do Betinho
112	Casa Lar Manáira
119	Missão Restauração
120	Associação Irmãos de Padre Mazza
126	CREAS PAEFI IV
129	AMAZONA – Associação de Prevenção à AIDS
138	Associação Social Evangélica Sarah Kalley
139	Associação Paraibana de Equoterapia
141	Congregação Holística da Paraíba - Escola Viva Olho Do Tempo
146	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
147	Legião da Boa Vontade - LBV
149	Associação Recreativa Cultural Artística - ARCA
152	CRAS Gramame
154	CRAS Ilha do Bispo
157	CRAS Mandacaru
158	CRAS Valentina
159	CRAS Alto do Mateus
160	CRAS São José
161	CRAS Cruz das Armas
162	CRAS Cristo Rangel
164	Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO
165	Casa de Cultura Ilê Asé D’Osoquiã – IAÓ
166	Fundação Cidade Viva
168	Associação de Solidariedade Internacional – ESSOR BRASIL
169	Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina
172	Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências - AMIAVA
174	Associação Nordestina Pró-Vida
175	Casa de Passagem
177	Casa de Passagem da Família
178	Casa de Passagem Acolhida Feminina
179	Donos do Amanhã
180	CRAS Padre Ze
181	CRAS Mangabeira
182	Associação e Consultoria para Inclusão Social – AC SOCIAL
183	FUNJOPE – Projeto Ação Social pela Música
185	CIEE - Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho
186	CREAS - PAEFI I
187	CREAS - PEEFI II
188	Corpo de Bombeiros - "Projeto Bombeiro Gol 10"
190	Associação Famílias Abençoadas - AFA
191	Associação Alegria e Paz
193	Instituto Para Qualificação e Inserção Profissional - IUOVEM
195	Rede Crer Ser
196	RUARTES
197	Associação Beneficente São José
199	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

200	Comunidade Doce Mãe de Deus
201	Instituto de Acolhimento Lar da Criança Jesus de Nazaré
204	Instituto Euvaldo Lodi Paraíba - IEL
205	Instituto Voz Popular – Centro Cultural Popular de Cultura e Comunicação
206	Fundação Fé e Alegria do Brasil
207	CREASPAEFIII
208	Centro Socioeducativo Edson Mota - CSE
209	FUNDAC – Unidade Semiliberdade
210	Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICОВI
211	Associação de Teatro, Artes e Yôga - ARTYOGA
212	Instituto Visão para Todos
213	SEACRE - Serviços de Assessoria em Recursos Humanos e Educação Profissional
214	Associação do Clube de Mães do Ipês
215	Unidade de Acolhimento Infantil – Construindo Caminhos
216	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil Cirandar
217	Fundação Bradesco
218	Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard – APECB – MDT Social
219	Centro Social e Educacional NESHER – Projeto SHAMAR
220	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI
221	Associação Filantrópica “ Filhos de Javé” - ASFIJA
222	Centro Educacional Santa Clara - CESAC
223	Centro Comunitário Bom José
224	Águia do Rio Jaguaribe
225	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB
226	CRAS Grotão
227	CRAS Gervazio Maia
228	Associação Luz do Mundo
229	Associação Cultural Balaio Nordeste
230	Instituto Vem Cuidar de Mim
231	Angelus
232	Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC-PB
233	Associação Comunitária Agrícola de Mussumagro
234	Espaço Comunitário Pe. Ibiapina
235	Instituto de Fissurados Labiopalatal - PALATE
236	Associação Chico Neto Racing - ACNR
237	Casa da Paz Maria de Nazaré
238	Instituto Metóchi
239	Centro Nacional de Aprendizagem Profissional - CENAP
240	Associação de Moradores dos Trabalhadores Sindicalizados de Mangabeira
241	Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio - ARC
242	Associação de Defesa da Saúde Sexual, Saúde Reprodutiva, Educação e Cidadania - ASSESTE
243	Projeto Social na Contramão do Mundo - PSC
244	Jean Piaget Associação Educacional

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2021.


Michelle Madruga Marques Moraes Reis

Coordenadora do CMDCA-JP

Resolução nº 26 de 10 de dezembro de 2021

DISPÕE ACERCA DA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA-JP.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e definiu diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.905/2017, que regulamentou as parcerias entre o município de João Pessoa e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata nº 488 da 35ª Reunião Extraordinária de 10 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP, que será composta pelos seguintes membros:

a) MICHELLE MADRUGA MARQUES MORAES REIS, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP;

b) SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, representante da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política no CMDCA-JP;

c) PENHA D'ARC DE FREITAS BARROS, servidora efetiva e representante da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP.

Parágrafo Único. A Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP será presidida pela Conselheira MICHELLE MADRUGA MARQUES MORAES REIS, e a vice-presidência ficará a cargo do Conselheiro SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 10 de dezembro de 2021.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2021.


Michelle Madruga Marques Moraes Reis

Coordenadora do CMDCA-JP

Resolução Nº 03/2021 - COMAD

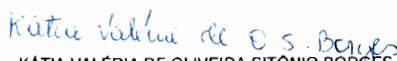
João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.

A Presidente da Comissão Eleitoral, instituída conforme Resolução Nº 01/2021 - COMAD, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas COMAD, formado por Representantes de Instituições Governamentais e Não-Governamentais, previsto na Lei 10.510 de 15 de julho de 2005, instalado em 10 de outubro de 2006, no uso de suas atribuições e tendo em vista eleição realizada em Reunião Ordinária e Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I - Dar posse a Conselheira **INISE MACHADO DE LIMA** como Presidente deste Conselho e o Conselheiro **ANTÔNIO JACOME FILHO**, como Vice-Presidente, para o biênio 2021/2023.

II- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.


KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SITÔNIO BORGES
Presidente da Comissão Eleitoral.

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15/12/2021

Referente Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de João Pessoa - COMAD, biênio 2021/2023.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, no Auditório da Casa dos Conselhos situada à Rua Augusto dos Anjos, nº 56 - Centro, realizou-se a 34ª Reunião Extraordinária do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, tendo como pauta a Eleição para Presidente e Vice-Presidente deste Conselho. A referida reunião teve início com a leitura da Resolução COMAD nº 02/2021 que Regulamenta a Eleição, pela presidente da Comissão Eleitoral Conselheira Kátia Valéria de Oliveira Sitônio Borges; ao término da leitura, deu-se início a inscrição das chapas dos candidatos interessados. Em seguida foi formada a Mesa receptora de votos e procedida à votação, conforme consta na Resolução. Foi dado início a votação, seguindo a lista de presença assinada pelos Conselheiros aptos a votarem. Compareceram à respectiva urna 11 Conselheiros identificados: **Vinicius Soares de Oliveira, Vilberto Salusto da Silva, Ítalo Augusto Dantas V. do Nascimento, Antonio Jácome Filho, Maria Neuma Laurindo Gomes Barreto, Vereador Carlos Henrique da Costa Santos, Daniele Alves Peixoto, Diácono Ednaldo Flor da Silva, Kátia Valéria de Oliveira Sitônio Borges, Maria das Mercês Oliveira e Inise Machado de Lima** e cujas assinaturas seguem abaixo. O processo eleitoral transcorreu sem nenhuma anormalidade. Findo o horário estabelecido no Art. 14 da Resolução COMAD Nº 002/2021, procedeu-se a abertura da urna que se encontrava até então lacrada para contagem dos votos ali depositados, obtendo-se o seguinte resultado: Candidatos **Inise Machado de Lima e Antonio Jácome Filho**, (Presidente e Vice-Presidente, respectivamente), 11 (onze) votos válidos; 00 (zero) votos nulos, totalizando 11 votos. Diante de tal resultado, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamou vencedores os Conselheiros **Inise Machado de Lima e Antonio Jácome Filho**. Findo a eleição a Presidente da Comissão Eleitoral, Conselheira **Kátia Valéria de Oliveira Sitônio Borges** deu posse aos Conselheiros, **Inise Machado de Lima e Antonio Jácome Filho** como **Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, para a Nova Gestão do COMAD biênio 2021/2023**. Concluído o processo eleitoral o Presidente escolheu o Conselheiro **João Davi de Oliveira** como Secretário Geral deste Conselho, o qual foi aceito pelo mesmo. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, pelos conselheiros presentes votantes, pelo presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais membros desta Comissão. João Pessoa, 15 de dezembro de 2021. Vilberto Salusto da Silva, Secretário da Sessão Eleitoral.

Nº	Conselheiro	Instituição	Assinatura
01.	Vinicius Soares de Oliveira	SMS	
02.	Vilberto Salusto da Silva	SEDES	
03.	Ítalo Augusto D. V. do Nascimento	SEJER	
04.	Antonio Jácome Filho	SEMUSB	
05.	Maria Neuma Laurindo G. Barreto	PMPB	
06.	Carlos Henrique da C. Santos	CMJP	
07.	Daniele Alves Peixoto	CRP-13	
08.	Diácono Ednaldo Flor da Silva	ARQUIDIOCESE PB	
09.	Kátia Valéria de O. Sitônio Borges	OAB/PB	
10.	Maria das Mercês Oliveira	Amor Exigente	
11.	Inise Machado de Lima	Fazenda da Esperança	

Vilberto Salusto da Silva
Comissão Eleitoral / Secretário da Sessão Eleitoral

João Davi de Oliveira
Comissão Eleitoral / Presidente da Mesa

Kátia Valéria de Oliveira Sitônio Borges
Comissão Eleitoral / Presidente

SEMAM

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria de Meio Ambiente do Município, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para comparecer a SEMAM para efetuar o devido pagamento da multa ou apresentar recurso administrativo.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2020/002291	2019/002493	RESIDENCIAL PRÍNCIPE RANGEL	RUA THIAGO DOUGLAS DE LIMA BARBOSA, Nº 89, RANGEL, JOÃO PESSOA - PB	ATIVO
2018/021351	2018/000666	EVANGELISTA E LAVOAGE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	AVENIDA GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 890, LOJA 109, MANÁIRA, JOÃO PESSOA - PB	ATIVO

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para apresentar defesa administrativa ao auto de infração ou realizar o devido pagamento da multa.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2021/050007	2021/004555	SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 115, BRISAMAR, JOÃO PESSOA - PB	ATIVO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES COMAM DE 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	12	09:15HS
FEVEREIRO	02	09:15HS
MARÇO	09	09:15HS
ABRIL	06	09:15HS
MAIO	04	09:15HS
JUNHO	01	09:15HS
JULHO	06	09:15HS
AGOSTO	10	09:15HS
SETEMBRO	14	09:15HS
OUTUBRO	05	09:15HS
NOVEMBRO	09	09:15HS
DEZEMBRO	07	09:15HS

Atenciosamente,

Welison Araújo Silveira
Presidente

FUNJOPE

PORTARIA N° 088/2021

Torna sem efeito as
PORTARIAS de n° 83/2021,
84/2021, 85/2021 e 86/2021.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes à consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

CONSIDERANDO também o disposto na Lei Municipal no 12.150/201, no Decreto Municipal no 9.681/2021, em seus artigos 1º e 7º.

Resolve:

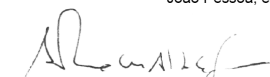
Art. 1º - Torna sem efeito as PORTARIAS de n° 83/2021, 84/2021, 85/2021 e 86/2021, publicadas no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, dia 26 de novembro de 2021, por erro técnico na formulação do texto.

Art. 2º - As portarias mencionadas no artigo primeiro ficam sem efeito algum, de forma retroativa, ou seja, desde a publicação das mesmas.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de novembro de 2021.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 23 de dezembro de 2021.


ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE

PORTARIA N° 089/2021

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852, de 24 de agosto de 1995, ainda, em atenção ao Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995, à Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, à Lei Municipal n° 14.129 de 20 de abril de 2021, bem como modificações posteriores.

Outrossim, considerando a necessidade de conferir melhor eficiência administrativa às atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural de João Pessoa -FUNJOPE.

RESOLVE:

I. Nomear para o cargo em comissão Símbolo DAI-1 da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE:

NOME
EDGARD JOSE PESSOA DE QUEIROZ
DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA MOUTA DA SILVA
VITOR MENDES DE ARAUJO
DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA
EVANA FERRAZ DE ARRUDA BEZERRA
ANA CARLA SAMARA DA SILVA JAQUEIRA
MARIA DO SOCORRO AURÉLIO NASCIMENTO
JACKSON DAVID DA SILVA SOARES
ITALO BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES
JOSÉ DANIEL DA SILVA
ROBSON DA SILVA GOMES
ADRIANA PATRICIO DA SILVA
CRISTIANE VALERIA RIBEIRO
LUCAS WALLACE BATISTA DA FONSECA
GILDERVAN DA COSTA MONTE
IGOR BARBOSA BESERRA GONÇALVES MACIEL
HANIERY LUIZ RODRIGUES DE LIMA
JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES
CIBELE MACIEL PEDROSA
RAQUEL FERREIRA PEDROSA
ANA MARIA MEDEIROS BARROSO
DÉBORA DUANY FERREIRA DE PAIVA
EDUARDO LIMA DOS SANTOS
GABRIEL MORAIS DE SOUZA RIBEIRO
JASMIM MACHADO RIBEIRO
JOALISSON CANDIDO DOS SANTOS
LYEDSON ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA
MAXWELL DE ARAUJO MOREIRA
RHUAN RAMIRES MAGALHOES MOREIRA
RUAN MANGUEIRA RAMOS
TAMARA MARINARA TEOFILO RIBEIRO
ALINE FERREIRA DOS SANTOS
AMANDA KARLA OLIVEIRA DE FARIAS
GUILHERME DOS SANTOS SOUZA
JEFFERSON DA SILVA CLAUDINO
JOHN LENNON GOMES DA SILVA
LUIS FILIPE DA SILVA BEZERRA
NYALISSON LAERTE DA SILVA GUIMARÃES
RABINDRANATH TAGORE SOARES
RANIERI CARDOSO DE MELO MENDES
WANDSON EVARISTO SILVA
FABIANA ROCHA DE PONTES BARBOSA
ROBERTO VARELO BOMFIM
ARTHUR ALMEIDA MENDES
GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO GOMES
MATHEUS DA SILVA CARVALHO
MIKAELY BORGE BULHÕES
BEATRIZ FARIAS RODRIGUES
RODRIGO EMANUEL SILVA DE LIMA
WHENDELL ANDERSON DE SANTANA RIBEIRO
DENILCE REGINA FELIX DE FREITAS
STELLA PAULA MOURA DE CARVALHO
GILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA FILHO
JOSE ROBERTO CLAUDINO MONTEIRO
JAYMESON MEDEIROS CARNEIRO
ANELI SILVA DA ROCHA
JOSELMA CAVALCANTI DE SOUZA CARDIM
JONATHAN DIAS DE LACERDA NASCIMENTO

II. Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo
FUNJOPE

EXTRATO

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2017
INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA- ICPAC**

Instrumento: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 001/2017.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 06.068.960/0001-70 e o **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC** CNPJ sob n° 09.142.183/0001-54.

Objeto: incluir alunos com deficiência visual, assim conceituado pelo Decreto Federal 5.296/2004, na Rede Pública Municipal de Ensino, de tal forma que o ICPAC faça o papel do Centro de Atendimento Educacional Especializado, visando atender às Diretrizes do Ministério da Educação, aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como as determinações da Secretaria de Educação do Município da Cidade de João Pessoa, consoante as cláusulas contidas neste termo e outras que as partes formatárias julgarem, em conjunto, oportunas.

Vigência: de janeiro à 30 de abril de 2022.

Valor RS O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo este à conta do orçamento próprio da concedente e repassada em 04 (quatro) parcelas iguais.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.102563, elemento de despesa 3.3.50.43/111, fonte de recursos. Ordinários da Educação.

Signatários: **Maria América Assis de Castro**, inscrito no CPF sob o n° 308.418.104-78 e RG n° 784.817 – SSP/PB, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Diretora Presidente a Sr.ª **Valéria Cavalcanti Carvalho dos Santos**, inscrita no CPF sob o n° 451.264.294-34 e RG n° 933.030 (2ª via) SSP-PB, pelo INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC.

Data da Assinatura: 16/12/2021

João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00210/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4096/2021
[CHAVE CGM: QLLA-DMKQ-EEGL-TK7C]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00210/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4096/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da artista Anna Clara Dias, representada por NICKSON EDUARDO DE OLIVEIRA LOURENÇO (GENITOR) – CPF N° 981.496.104-30, valor por apresentação R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ANNA CLARA DIAS PARA DUAS APRESENTAÇÕES, NOS DIAS 24 E 25 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “NATAL DOS SENTIMENTOS”, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 23 de Dezembro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 211/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4075/2021
[CHAVE CGM: EW2I-V4WD-CZZA-2C7Z]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 211/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4075/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Artista HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS, CPF: 323.374.692-04, pelo valor estimado de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 18H, NO BUSTO DE TAMANDARÉ (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA), DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DOS SENTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 23 de Dezembro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo


**OUVIDORIA
GERAL**



**LIGUE
162**

☎ 83 98841-9383



SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS
BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.

